



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 676ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Às oito horas e cinco minutos do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente), Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (férias – Portaria n. 56.039/2018, alterada pela Portaria n. 56.919/2018) e o Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (viagem, pelo TRE/AP, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2019, para participação no seminário *Políticas Judiciárias e Segurança Pública*, em Brasília/DF). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 675ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0002915-37.2018.8.03.0000** - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **OCORRÊNCIA**: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Desembargador ROMMEL ARAÚJO.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002978-62.2018.8.03.0000** - Impetrante: ROBERT RICK NASCIMENTO DO MONTE - Advogada: TAYNA INAÊ BASTOS NUNES – 4061AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora."

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003001-08.2018.8.03.0000** - Impetrante: APARÍCIO BANDEIRA FILHO - Advogado: VIRGÍLIO LOURENÇO RODRIGUES – 1090AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a ordem, nos termos do voto proferido pela relatora."

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000415-77.2018.8.03.0006** - Impetrante: WELLINGTON BRAGA COSTA - Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

LEAL – 370AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003164-85.2018.8.03.0000** - Impetrante: VALZIFRAN SILVA FONTES - Advogado: DANIEL MELO DA SILVA JÚNIOR – 3819AP - Autoridades Coatoras: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

**AGRAVO INTERNO e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002418-23.2018.8.03.0000** - Agravante: JULIANE MIRANDA FARIAS - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Agravados: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Impetrante: JULIANE MIRANDA FARIAS - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator."

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002895-46.2018.8.03.0000** - Impetrante: CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA - Advogada: DANIELLI MARTINS GALVÃO DOS SANTOS – 1623AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora."

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002030-23.2018.8.03.0000** - Impetrante: ALVINO RAIMUNDO DOS SANTOS - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003205-52.2018.8.03.0000 - Impetrante: VANUSA DUARTE CORDEIRO - Advogada: JOELMA DUARTE CORDEIRO – 3366AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001904-70.2018.8.03.0000 - Impetrante: ELIETE PINHEIRO DA SILVA COSTA - Advogado: JÚNIO SANTOS MOREIRA – 3998AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta. Julgamento convertido em diligência.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002194-22.2017.8.03.0000 - Embargante: ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA - Advogado: EDUARDO DOS SANTOS TAVARES – 1548AAP - Embargados: ESTADO DO AMAPÁ, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

QUESTÃO DE ORDEM NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002925-81.2018.8.03.0000 - Origem: CÂMARA ÚNICA - Agravante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador Presidente. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após a proposição da Questão de Ordem pelo Desembargador Presidente, acerca do conflito negativo de competência entre gabinetes de desembargadores, excepcionalmente converteu o julgamento em diligência, determinado a remessa dos autos à douta Procuradoria de Justiça, para análise e manifestação."

Nada mais havendo, às oito horas e trinta e quatro minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Nádia Amanajás do Nascimento**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **JOÃO LAGES**  
Presidente